LEI Nº 1253/94, DE 24 DE MARÇO DE 1994

Objetiva instituir, no Município de Parauapebas, o 15 de dezembro dia do Carroceiro e expede outras providencias.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É instituído, no Município de Parauapebas, o 15 de Dezembro dia do Carroceiro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 1994 (24/03/94).

* Rosemeire Luiz Gonzaga Vaz
Prefeita em Exercicio